

Comunicado nº 1/2025/DPI/DIRPE

Em 07 de fevereiro de 2025.

Para: Comunidade Acadêmica**Assunto:** Comunicado nº 1 - Retificação do Edital DPI n. 002/2025 (07/02/2025)

À Comunidade Acadêmica,

Informamos, por meio do Comunicado nº 001/2025/DPI/DIRPE, que o Edital DPI n. 002/2025 será retificado da seguinte forma:

No item 3.7, onde se lê:

3.7. O pagamento dos auxílios financeiros a pesquisador/a será realizado por meio de lista de credores, a ser elaborada após a divulgação do resultado final de cada chamada, de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

Leia-se:

3.7. O pagamento dos auxílios financeiros a pesquisador/a será realizado por meio de lista de credores, a ser encaminhada mensalmente para pagamento, de acordo com o cronograma constante do Anexo I (12370855) deste edital.

No item 4.3, onde se lê:

4.3. O edital restringirá o número de apoios à participação em um mesmo evento a no máximo 03 (três) participações, sendo 01 (uma) delas dedicada a servidor/a técnico/a-administrativo/a.

Leia-se:

4.3. O edital restringirá o número de apoios à participação em um mesmo evento a no máximo 03 (três) participações, sendo 01 (uma) delas dedicada a servidor/a técnico/a-administrativo/a, preferencialmente.

No item 5.1, onde se lê:

5.1. A/O proponente poderá enviar uma única solicitação por chamada deste edital, em conformidade com o disposto no seu item 4.7, a ser submetida pelo

Sistema para Acompanhamento de Editais de Fomento da Finatec, localizado no endereço <https://www.finatec.org.br/fomento/>.

Leia-se:

5.1 A submissão a este edital será realizada em fluxo contínuo, a partir da sua data de publicação, respeitando o limite de recursos previstos no item 3.2 e a possibilidade de suplementação prevista no item 3.3.

No item 5.2, onde se lê:

5.2. A submissão da solicitação seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital, devendo ser feita pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do evento. De forma excepcional, para eventos que se iniciem até o dia 20 (vinte) de março de 2025, a inscrição poderá ser feita até com até 30 (trinta) dias de antecedência.

Leia-se:

5.2. A submissão da solicitação será realizada via envio de Processo SEI para a Diretoria de Pesquisa (DPI/DIRPE), na forma do item 5.6 deste edital, e seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo I (12370855) deste edital, devendo ser feita pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do evento. De forma excepcional, para eventos que se iniciem até o dia 20 (vinte) de março de 2025, a inscrição poderá ser feita até com até 30 (trinta) dias de antecedência.

No item 5.2.1 e seus subitens, onde se lê:

5.2.1. As solicitações serão submetidas, da seguinte forma:

5.2.1.1. submissão da solicitação, para a primeira chamada, destinada a eventos com data de início em março, abril, maio e junho: de 03 de fevereiro a 15 de maio de 2025;

5.2.1.2. submissão da solicitação, para a segunda chamada, destinada a eventos com data de início em julho, agosto e setembro: de 01 de junho a 15 de agosto de 2025;

5.2.1.3. submissão da solicitação, para a terceira chamada, destinada a eventos com data de início em outubro, novembro e dezembro: de 01 de setembro a 15 de novembro de 2025.

Leia-se: item suprimido

No item 5.2.2, onde se lê:

5.2.2. As solicitações submetidas serão analisadas de acordo com o

cronograma constante do Anexo I deste edital.

Leia-se:

5.2.1. Para a composição da lista de credores mensal para pagamento (item 3.7), serão considerados os processos submetidos e aprovados até o 15º dia de cada mês. Os processos submetidos e aprovados a partir do 16º dia serão incluídos na composição da lista de credores do mês seguinte.

No item 5.4.2.1, onde se lê:

5.4.2.1 O sistema a que se refere o item 5.1 deste edital não aceitará a submissão de solicitações que obtenham pontuações inferiores a 6 (seis) pontos.

Leia-se:

5.4.2.1 Propostas que obtenham pontuações inferiores a 6 (seis) pontos serão desclassificadas do presente certame.

No item 5.6. e seus subitens, onde se lê:

5.6. Os proponentes que tiverem suas solicitações aprovadas receberão da DIRPE/DPI orientações detalhadas para sua inclusão na lista de credores a que se refere o item 3.7 deste edital.

5.6.1. O/A proponente deve acompanhar ativamente o processo SEI criado para tomar conhecimento de eventuais ajustes requeridos pela DIRPE/DPI.

5.6.2. Os ajustes devem ser realizados pelo proponente dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de envio da solicitação de ajuste pela DIRPE/DPI.

5.6.3. Caso não haja atendimento às orientações da DIRPE/DPI no prazo estabelecido no itens 5.5.1 e 5.5.2, a solicitação será desclassificada e não fará jus ao recebimento do auxílio.

5.6.4. A DIRPE/DPI não se responsabiliza por e-mails informados incorretamente no ato da inscrição.

Leia-se:

5.6. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador dentro do escopo deste item deve conter os seguintes documentos:

5.6.1 tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

5.6.2 memorando de encaminhamento da solicitação do auxílio

financeiro (Anexo V - 12370914), endereçado à DPI/DIRPE no SEI.

5.6.3. formulário de identificação da/do proponente e identificação do evento internacional e da participação (Anexo II retificado em 07/02/2025 - 12370868).

5.6.3.1. Será considerado válido somente o projeto de pesquisa informado no currículo Lattes cadastrado no menu “Projetos de Pesquisa” ou “Projetos de Desenvolvimento Tecnológico” da referida plataforma;

5.6.4. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Anexo VI - 12370917), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação.

5.6.4.1. Caso a/o participante seja a/o dirigente ou coordenadora/coordenador, o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente;

5.6.5. Documentação comprobatória do evento e da participação:

5.6.5.1. Folder, cartaz ou printscreen da página oficial do evento na internet, com as datas de início e de término, local de sua realização e evidências de seu caráter internacional;

5.6.5.2. Documento comprobatório de submissão de trabalho para o evento;

5.6.5.3. Cópia do trabalho a ser apresentado no evento;

5.6.5.4. Carta de aceite do trabalho no evento;

5.6.5.5. Quadro 1 - Critérios de avaliação e pontuação relativos a eventos preenchido e com a pontuação devidamente calculada (Anexo III - 12339667).

No item 6.1. e seus subitens, onde se lê:

6.1. O recurso interposto contra o resultado provisório de cada chamada deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025, por meio do e-mail dpi_dirpe@unb.br, no prazo estabelecido no cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.

6.1.1. A Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025 obedecerá às datas estabelecidas no cronograma de atividades constantes do Anexo I deste edital.

6.1.2. A Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025 será nomeada pela Decana do DPI.

Leia-se:

6.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data em que o participante tiver tido ciência da decisão.

6.1.1. A autoridade que proferiu a decisão terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da impetração de recurso pela/pelo participante, para manifestar-se.

6.1.2. Do recurso, caberá interposição de recurso administrativo, contada a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão decorrida, sendo de 10 (dez) dias o prazo para sua interposição.

6.1.3. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento no qual a/o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

6.1.3.1. A interposição de recurso administrativo será avaliada pela Comissão de Avaliação do Edital DPI nº 002/2025, em até 30 (dez) dias.

6.1.4. A Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025 será nomeada pela Decana do DPI.

No item 6.2., onde se lê:

6.2. Não será aceito recurso administrativo fora do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

Leia-se:

6.2. Não será aceito recurso administrativo fora do prazo e/ou em desconformidade com as orientações estabelecidas no item 6.1 deste edital.

No Anexo I, onde se lê:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CHAMADA	Período de Submissão das Solicitações	Resultado Provisório	Prazo para Recurso	Apreciação do Recurso pela Comissão	Resultado Final	Prazo para elaboração da Lista de Credores
MARÇO A JUNHO	03/02 a 15/05	até 10 dias úteis após a solicitação	1 dia útil após o resultado provisório	2 dias úteis após o recebimento do recurso	4 dias úteis após o resultado provisório	A partir de 15 dias úteis após o resultado final
JULHO A SETEMBRO	01/06 a 15/08	até 10 dias úteis após a solicitação	1 dia útil após o resultado provisório	2 dias úteis após o recebimento do recurso	4 dias úteis após o resultado provisório	A partir de 15 dias úteis após o resultado final
OUTUBRO A DEZEMBRO	01/09 a 15/11	até 10 dias úteis após a solicitação	1 dia útil após o resultado provisório	2 dias úteis após o recebimento do recurso	4 dias úteis após o resultado provisório	A partir de 15 dias úteis após o resultado final

Leia-se:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quota (conforme item 3.2)	Período de Realização do Evento (conforme item 3.2)	Prazos para composição da lista de credores mensal para pagamento
1ª quota	Março a Junho	Fevereiro - processos submetidos e aprovados a partir de 03/02 até 15/02.
2ª quota	Julho a Setembro	Março - processos submetidos e aprovados a partir de 16/02 até 15/03. Abril - processos submetidos e aprovados a partir de 16/03 até 15/04. Maio - processos submetidos e aprovados a partir de 16/04 até 15/05.
3ª quota	Outubro a Dezembro	Junho - processos submetidos e aprovados a partir de 31/05 até 15/06. Julho - processos submetidos e aprovados a partir de 16/06 até 15/07 Agosto - processos submetidos e aprovados a partir 16/07 até o 15/08. Setembro - processos submetidos e aprovados a partir de 16/08 até 15/09. Outubro - processos submetidos e aprovados a partir de 16/09 até 15/10. Novembro - processos submetidos e aprovados a partir de 16/10 até 15/11

No Anexo II, onde se lê:

INFORMAÇÕES PESSOAIS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS À SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO NO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS DE FOMENTO DA FINATEC

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da/do proponente;

Matrícula SIAPE;

Matrícula FUB;

E-mail;

Área do conhecimento;

Unidade Acadêmica/Administrativa;

Pesquisador PQ ou DT do CNPq (caso se aplique);

Link para o currículo Lattes;

Link para o perfil ORCID;

Link para o perfil Google Scholar;

Programa de Pós-Graduação (caso a/o proponente seja vinculada/o a programa de

pós-graduação).

Leia-se:

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA/DO PROPONENTE E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO INTERNACIONAL E DA PARTICIPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da/do proponente:

Matrícula SIAPE/FUB:

Unidade Acadêmica/Administrativa;

Área do conhecimento:

Ciências Exatas e Tecnológicas;

Ciências da Vida;

Humanidades

Pesquisador PQ ou DT do CNPq (caso se aplique):

Link para o currículo Lattes atualizado:

Link para o perfil ORCID:

Link para o perfil Google Scholar:

Programa de Pós-Graduação (caso a/o proponente seja vinculada/o a programa de pós-graduação):

Brasília, 7 de fevereiro de 2025.

Renata Aquino da Silva

Decana de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 07/02/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12365983** e o código CRC **9DACB19D**.